



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 7640 / 2020

ALTERA OS ANEXOS I E V, E ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 12 DA LEI MUNICIPAL Nº 5.787, DE 2017, QUE “DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE ESPECIFICAMENTE QUANTO AOS CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta parágrafo único ao art. 12 da Lei Municipal nº 5.787, de 2017, com a seguinte redação:

“Art. 12 (...)

Parágrafo único. Está vinculado à Assessoria de Comunicação Social (ASCOM) o Setor de Rádio e TV, a quem compete a realização de atividades de coordenação junto à Rede Legislativa de Rádio e TV e de supervisão da produção de conteúdo para veiculação.”

Art. 2º Altera o Anexo I da Lei Municipal nº 5.787, de 2017, que passa a vigorar na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 3º Altera o Anexo V da Lei Municipal nº 5.787, de 2017, que passa a vigorar na forma do Anexo II desta Lei.


Art. 4º Fica revogada a alínea d do inciso VI do art. 1º, e o art. 13 da Lei Municipal nº 5.787, de 2017.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 24 de novembro de 2020.


Rodrigo Augusto
PRESIDENTE DA MESA

Rafael Aboláfio
1º VICE-PRESIDENTE


Dionísio Pereira
1º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

ANEXO I

(Anexo I da Lei Municipal nº 5.787, de 2017)

CARGOS DE PROVIMENTO COMISSONADO DE RECRUTAMENTO AMPLO E LIMITADO

Setor	Cargo	Número De Vagas	Vencimento Básico	Qualificação Mínima	Recrutamento
Diretoria Geral	Diretor Geral	01	CM-01	Curso Superior completo	Amplio
Diretoria Legislativa	Coordenador da Secretaria Legislativa	01	CM-02	Curso Superior completo	Restrito
Diretoria de Finanças e Orçamento	Coordenadoria de Financeira e Orçamentária	01	CM-02	Curso Superior completo	Restrito
Diretoria de Administração	Coordenadoria de Administração	01	CM-02	Curso Superior completo	Restrito
Museu Histórico Municipal Tuany Toledo	Diretor do Museu Histórico e Cultural	01	CM-03	Curso Superior completo	Restrito



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

Controladoria Geral	Controlador Geral	01	CM-02	Servidor Efetivo com curso superior em Administração, Direito, Economia ou Ciências Contábeis e obtenção de, no mínimo, 70% em avaliação de desempenho	Restrito
ASCOM	Diretor da Assessoria de Comunicação Social	01	CM-02	Curso superior em Comunicação Social (habilitação em Jornalismo/Publicidade) e obtenção de, no mínimo, 70% em avaliação de desempenho.	Restrito
Departamento Jurídico	Diretor de Assuntos Jurídicos	01	CM-01	Curso Superior em Direito e inscrição na OAB. Pós-graduação lato sensu em Direito Constitucional ou em qualquer das áreas do Direito Público e experiência profissional de cinco anos em qualquer das áreas do Direito Público.	Ampla



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

Departamento Jurídico	Chefe de Assuntos Jurídicos	01	CM-02	Curso Superior em Direito e inscrição na OAB. Pós-graduação lato sensu em Direito Constitucional ou em Direito Público e experiência profissional de cinco anos em qualquer das áreas do Direito Público.	Amplio
Diretoria Legislativa	Diretor Legislativo	01	CM-02	Ensino Superior completo	Amplio
Escola do Legislativo	Diretor da Escola Legislativa	01	CM-03	Curso Superior completo e obtenção de, no mínimo, 70% na última avaliação de desempenho	Restrito
	Assessor Institucional da Escola do Legislativo	01	CM-04	Ensino Médio completo	Amplio
Gabinete da Presidência	Chefe de Gabinete	01	CM-02	Ensino Médio completo	Amplio
	Assessor de Gabinete Parlamentar Presidência	01	CM-03	Ensino Médio completo	Amplio
Corregedoria	Assessor da Corregedoria	01	CM-03	Ensino Médio Completo	Amplio



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

	Amplo	Amplo	Restrito
Gabinetes Parlamentares	Assessor de Gabinete Parlamentar	Coordenador de Rádio e TV	Centro de Atendimento ao Cidadão (CAC)
	28	01	01
	CM-05	CM-02	CM-03
	Ensino Médio completo	Curso Superior em Comunicação Social com ênfase em Publicidade e Propaganda, Rádio e TV ou Jornalismo	Curso Superior completo

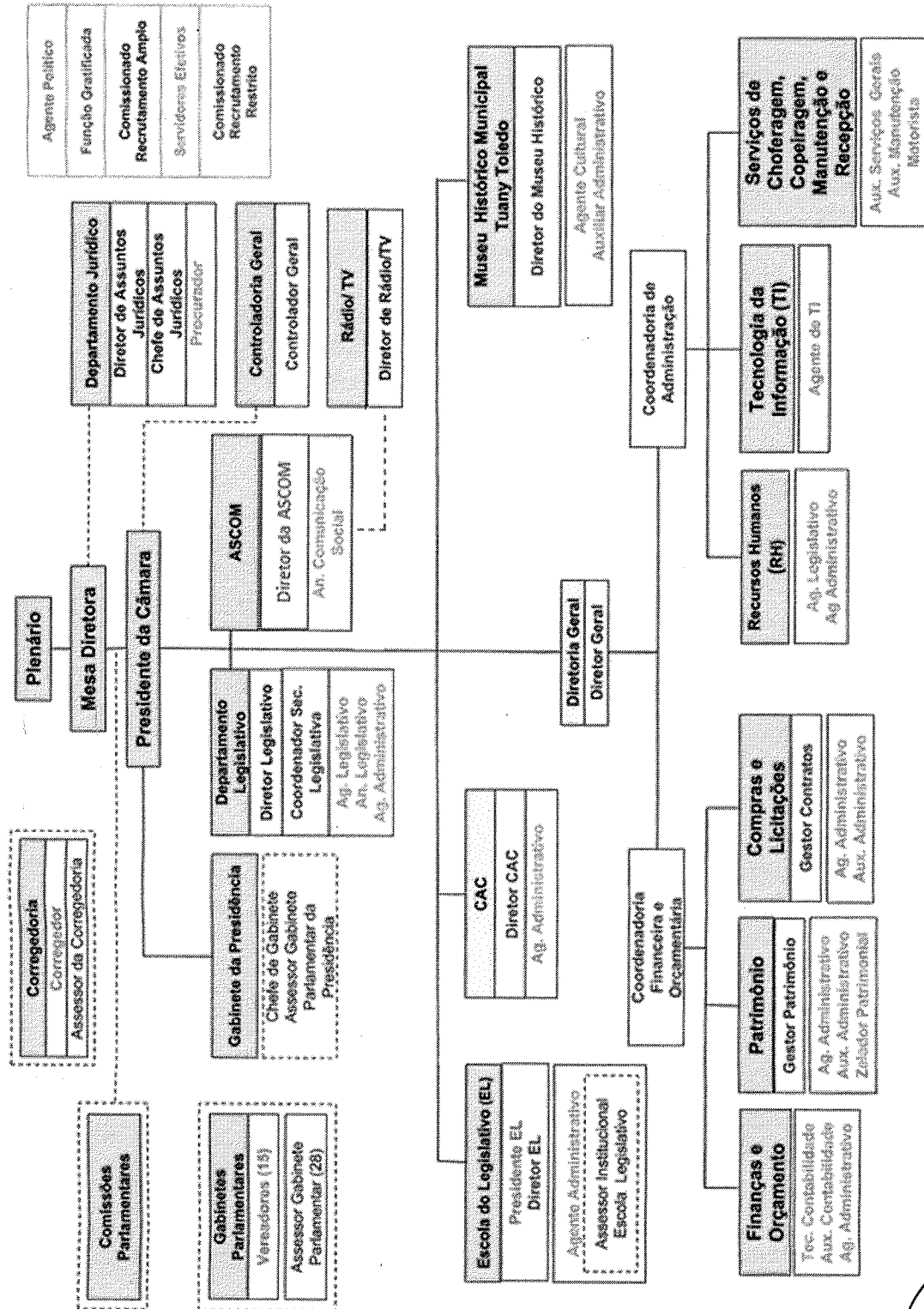
(Handwritten signature)

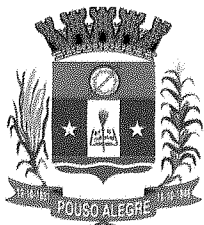


CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

ANEXO II (Anexo V da Lei Municipal nº 5.787, de 2017)





CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE Estado de Minas Gerais

JUSTIFICATIVA

A Assessoria de Comunicação da Câmara Municipal de Pouso Alegre tem a função de levar informações institucionais ao conhecimento da sociedade pouso-alegrense. Cabe ainda a gestão, a organização, o arquivamento e a devida disponibilização do acervo de materiais jornalísticos, publicitários e institucionais produzidos no âmbito da TV Câmara, da Rádio Legislativa FM, Assessoria de Imprensa, Cerimonial e Protocolo e Comunicação Institucional. Todo material produzido é de suma importância para a instituição, tendo ainda relevante utilidade pública, sobretudo atendendo à Lei Federal da Transparência (Lei nº 12.527, de 2011).

Atualmente, o provimento do cargo de Diretor da ASCOM é feito por servidor comissionado de recrutamento amplo. Entretanto, não se identifica a necessidade de tal posto ser ocupado por pessoa alinhada politicamente à autoridade nomeante, já que o setor tem por objetivo trabalhar de forma impessoal e contínua as informações produzidas no âmbito do Poder Legislativo municipal.

A gestão do trabalho da Assessoria de Comunicação deve ficar a cargo de servidores que garantam a perenidade e a fluidez das atividades. Entende-se que um serviço dessa magnitude não pode ter sua coordenação realizada por empregados terceirizados ou servidores comissionados de recrutamento amplo que, pela própria natureza do cargo, podem ser desligados repentinamente, abandonando o processo sem a garantia de que o mesmo seja retomado da forma apropriada.

Com o objetivo de ajustar esta importante questão, a Mesa Diretora apresenta este Projeto de Lei, no sentido de alterar a forma de provimento do cargo de Diretor da ASCOM, para transformá-lo em cargo comissionado de recrutamento restrito, ocupado exclusivamente por servidor efetivo, com condições para assegurar que as atividades típicas do setor se desenvolvam, ainda mais, em consonância com os parâmetros da legalidade, juridicidade, moralidade, eficiência, publicidade, legitimidade e responsividade.

Diante do exposto, objetiva-se com o presente projeto a formação e a manutenção de uma Assessoria de Comunicação comprometida com o interesse público, cuja atuação imprima maior transparência, continuidade e efetividade na implementação das políticas públicas locais e repercuta positivamente na melhoria da qualidade dos serviços públicos oferecidos pela Câmara Municipal à sociedade.

Sala das Sessões, 24 de novembro de 2020.


Rodrigo Medeiros
PRESIDENTE DA MESA

Rafael Aboláfio
1º VICE-PRESIDENTE


Dionísio Pereira
1º SECRETÁRIO